



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.774, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR POSSE E BENFEITORIAS À PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL, AFETADO POR OBRA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indenizar o Sr. Geraldo Fernandes Sobrinho, proprietário de imóvel afetado pelas torrenciais chuvas, decorrentes de escoamento não suportado por obra pública, conforme conclui estudo realizado em razão do requerimento de protocolo nº10.708/2022.

Art. 2º- O valor da indenização da posse, observará laudo de avaliação do terreno, que é parte integrante desta Lei, no montante de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único- Ocorrida a indenização, a posse do imóvel, localizado na Rua São Vicente, nº460, Bairro Centro, no distrito de Antunes, Igaratinga-MG, CEP:35.695-000, inscrição imobiliária nº nº02.02.0011.011.002, passa ao domínio público.

Art. 4º- A despesa para execução da presente Lei corre por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

